



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 026/2022

PA COPAM Nº: 4064/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	Renato Paula da Silva	CNPJ/CPF: 056.974.026-60
----------------------	-----------------------	---------------------------------

EMPREENDIMENTO:	Renato Paula da Silva /Sítio São Venâncio	CNPJ/CPF: 056.974.026-60
------------------------	--	---------------------------------

MUNICÍPIO:	Coimbra	ZONA: Rural
-------------------	---------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Fator 1 - Reserva da Biosfera

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sergio Moreira Martins, Engenheiro Agrônomo	REGISTRO: ART: MG-2021 0188114 CTF/AIDA-IBAMA N° 83091
--	---

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental Zootecnista	1.236.528-4	

De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1	
---	-------------	--



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 180-2021

O empreendedor Renato Paula da Silva formalizou em 13/08/2021, via SLA, o processo administrativo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), processo nº 4064/2021 para a atividade de Avicultura, Código G-02-02-1, conforme descrito na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017., com capacidade para 65.000 cabeças, caracterizado como Classe 2.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Registro no CAR: MG-MG-3116704-AC8F520EBE1C4049BBCED144BDD7EF49, realizado em 07/05/2015, o qual apresenta 27,1335 ha de área total do imóvel, 0,0753 ha como sendo Área de Preservação Permanente - APP e 0,7429 ha de área de Reserva Legal. O imóvel encontra-se registrado nas matrículas nº 13215, nº 473, nº 554 e nº 2032.

Foram apresentados os estudos referentes a localização na Reserva Biosfera, contemplando as medidas mitigadoras para desenvolvimento da atividade. Assim como foi apresentado o Termo de Compromisso firmado junto aos órgãos responsáveis pelo controle de empreendimento, localizado em área de proteção aeroportuária (ASA).

De acordo com planta planialtimétrica apresentada junto ao RAS, o empreendimento se encontra fora dos limites da Área de Preservação Permanente - APP. Além disso, há declaração emitida pela prefeitura, a qual diz que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

A propriedade é arrendada e possui uma área de 5,6464 ha. A matrícula é de número 554. Possui CAR elaborado e o arrendamento é de 20 anos a partir de 20/09/2020. (documentos anexos). O empreendimento possui 2 funcionários para as atividades desenvolvidas na propriedade, com um turno de trabalho de 8 horas por dia, todos dias da semana. O empreendimento conta com 2 galpões, sendo 1 mais antigo e um em fase final de acabamento. Com capacidade de abrigar até 65 mil frangos a cada 2 meses. O empreendimento é vinculado à Pif-Paf (sistema de integração, onde o integrado entra com a mão de obra e custos operacionais, como energia elétrica e diesel). O sistema de manejo produtivo é chamado de all in all out. Onde as instalações são ocupadas por aves do mesmo lote no momento do alojamento e desocupada totalmente no momento de saída para o abate. O manejo produtivo é dividido em etapas:



1 – Entrada do lote com duração de 1 dia.

2. Engorda das aves com duração até 43 dias.

3 – Retirada das aves com duração de 1 dia.

4 – Retirada da cama, limpeza e desinfecção com duração até 21 dias.

Um galpão instalado é do tipo Dark House, que é controlado automaticamente por pressão negativa.

O manejo sanitário é realizado com orientação da empresa integradora, que através do programa de biossegurança da empresa prevê um vazio sanitário de 10 dias, ou seja, a granja deverá estar limpa e desinfetada pelo menos 10 dias antes do alojamento de outro lote. A desinfecção dos galpões não se utiliza água de forma a ter efluente a ser tratado. O galpão é varrido e bem limpo e depois é feita a desinfecção rigorosa com produtos. Os animais que morrem durante o processo são direcionados para a composteira, conforme orientação da integradora e são alojados em baias e cobertos com serragem ou palha de café. E o composto gerado é direcionado para produtores da região para adubação orgânica na plantação de milho, café e pastagens.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluente sanitário e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerado como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas. O efluente dos 3 banheiros existentes no empreendimento é direcionado para um sistema de tratamento de efluentes sanitários composto de: Fossa, Filtro Anaeróbio e Sumidouro.

O efluente sanitário gerado na casa de colono é tratado em um sistema composto de duas fossas sépticas (fossa + filtro + sumidouro). Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

Conforme balanço hídrico apresentado, o volume das captações atende a demanda hídrica do empreendimento. O abastecimento de água no empreendimento é realizado através de duas captações subterrânea, ambas as captações se encontram



regularizadas através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, certidão 0000213066/2020 e 0000213062/2020.

Em 01/10/2021 foi encaminhada a solicitação de informação complementar, a fim de subsidiar a elaboração desse parecer. Da solicitação consta o seguinte:

“Apresentar nova planta planialtimétrica, alocando o sistema de tratamento dado ao efluente sanitário da casa sede assim como dimensionar a faixa da área de preservação permanente (APP).” (identificador SLA nº 110700). Apresentado no dia 29/10/2022.

“Apresentar comprovação da regularização ambiental da UTC do município responsável pelo recebimento dos resíduos do empreendimento.” Da resposta ao solicitado, foi apresentado o certificado que comprova a regularização da mesma (identificador SLA nº 110668). Apresentado no 29/10/2022.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Renato Paula da Silva” para as atividades de Avicultura, Código G-02-02-1, conforme descrito na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, no município de Coimbra - MG.



Anexo I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
Renato Paula da Silva /Sítio São Venâncio**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar a destinação dada ao resíduos de saúde (resíduos médio-veterinários) e demais resíduos recolhidos da empresa parceira. Devendo conter o volume coletado e periodicidade da coleta, assim como a caracterização	90 dias após a concessão da licença, e anualmente durante a vigência da



		licença
05	Apresentar o controle de saída dos resíduos orgânicos doados ou comercializados no empreendimento, a regularização as propriedades e/ou empresas envolvidas, quando for o caso, a forma de destinação que é dada a esses resíduos. No caso de uso no solo, o receptor deverá comprovar o monitoramento do mesmo, apresentando um plano de utilização.	90 dias após a concessão da licença, e anualmente durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Renato Paula da Silva /Sítio São Venâncio

1 . Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos



sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S .	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.												

- (1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.
(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2- Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas adubadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Anual</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.